



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE Nº 021/13, DATADO DE 13 DE MAIO DE 2013, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO.


Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, apresenta o Projeto de Lei de nº 021/13, que visa fixar subsídio do Prefeito em R\$ 10.581,06 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos), do Vice-Prefeito em R\$ 7.406,74 (Sete mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) e dos Secretários do Município de Várzea Alegre em 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) tendo o direito constitucional obedecido através do Art. 37, inciso XI e Art. 39 § 4º, da Constituição Federal, bem como o Art. 21, III da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto em epígrafe baseia-se no fato de que em alguns municípios diversas categorias funcionais já percebem quantia superior ao valor do presente projeto, o que torna inviável a contratação das áreas, demonstrando que os vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito encontram-se defasado, pois a própria lei que não permite que funcionários percebam vencimentos maiores que o prefeito.


Solicitamos dessa forma o atendimento do presente pleito por parte do Plenário desta Egrégia Casa de Leis, com aprovação embasada pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, contando com o apoio dos nobres Edis, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,


ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
PRESIDENTE


FABRÍCIO FERREIRA ROLIM
Vice-Presidente


MARIA LUCIMAR DA SILVA FREIRE
1º SECRETÁRIA


ANTÔNIO SEBASTIÃO NETO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
15.05.2013

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
15.05.2013



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br

PROJETO DE LEI DE Nº 021/13, 13 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre fixação dos subsídios do prefeito,
Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de
Várzea Alegre.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 10.581,06 (Dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos) o subsídio do prefeito, R\$ 7.406,74 (Sete mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) o subsídio do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Várzea Alegre, em 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), tendo o direito constitucional obedecido através do Art. 37, inciso XI e Art. 39 § 4º, da Constituição Federal, bem como o Art. 21, III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de recursos próprios do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2013.


Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 13 de maio de 2013.


ELON MARCOS CÂNDIDO CORREIA
PRESIDENTE


FABRÍCIO FERREIRA ROLIM
VICE-PRESIDENTE


MARIA LUCIMAR DA SILVA FREIRE
1ª SECRETÁRIA


ANTÔNIO SEBASTIÃO NETO
2ª SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Após análise de Projeto de Lei de nº 021/13, de 13 de Maio de 2013, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Várzea Alegre e adota outras providências. A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada no dia 14 de Maio do corrente ano, votou pela aprovação do mencionado Projeto.

É o Parecer.

Várzea Alegre-CE, 14 de Maio de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Luiz Luciano e Silva

Secretário: Eliana M^a. Araújo O. Bezerra

Relator: Carlos Renir C. Leandro